



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 385 – 11 de Dezembro de 2018

RETIFICAÇÃO

Retifica-se da seguinte forma o EXTRATO DE CONTRATO publicado na Edição nº 318, de 29 de Agosto de 2018, à página 01: Onde se lê: "Extrato do Termo Aditivo nº 4 ao Contrato Administrativo nº 2017SECAD076", leia-se: "Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2017SECAD076 - Processo Administrativo nº 60.452/17".

Processo Nº 62734/2018 – Pregão Nº 101/2018-DCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS E GRAMÁTICAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

CINTHIA GAVIOLI DA MOTA ME	942.590,40	novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos
----------------------------	------------	---

Data: 10/12/18

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

CINTHIA GAVIOLI DA MOTA ME	942.590,40	novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos
----------------------------	------------	---

Data: 10/12/18

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 62.917/18 (IN nº 064/18), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização de apresentação artística do Grupo Exaltasamba, no evento Semana do Samba, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo. São Sebastião, 10 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo nº 2016SEDUC124 – Processo nº 61.060/16

Contratada: Guaporé Equipamentos EIRELI - EPP.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original.

Pregão Presencial: 040/2016.

Valor: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Data: 23/11/2018.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Claudia Sabadine da Silva Pinto pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESAU166 – Processo n.º 62.269/18

Locadoras: Júlia José Carballo de Barrio e Caroline Barrio José Carballo Abadia

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Itaú nº 294 no bairro: Pontal da Cruz, São Sebastião/SP, para instalações da Sede da Unidade de Saúde Caps I.

Dispensa Por Justificativa: 042/18

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Data: 03.12.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Júlia José Carballo de Barrio pelas locadoras.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESAU167 – Processo n.º 62.269/18

Locadoras: Júlia José Carballo de Barrio e Caroline Barrio José Carballo Abadia

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Itaú nº 326 no bairro: Pontal da Cruz, São Sebastião/SP, para instalações da Sede da Unidade de Saúde Caps I.

Dispensa Por Justificativa: 042/18

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Data: 03.12.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Júlia José Carballo de Barrio pelas locadoras.

RETIFICAÇÃO

Do extrato do Contrato Administrativo nº 2018SEDUC140, referente ao Processo sob nº 61.491/17, publicado na página 2, da edição 382, do dia 06 de dezembro 2018, fica retificado, onde se lê: "Processo nº 62.139/18", leia-se: "Processo nº 61.491/17".

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANTANA - FUNDASS

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 150/18, com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de 10 (dez) apresentações artísticas na Casa Caiçara, no complexo Turístico na Rua da Praia, Centro de São Sebastião/SP.

São Sebastião, 19 de abril de 2018

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 001946/2018

Auto 26622 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso I da Lei 848/92.

Local: Rua Da Floresta, s/nº, bairro Cambury, nesta cidade.

Infratora: DÉBORA REIS SOUZA.

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre o Termo de Julgamento do vosso recurso, damos ciência através do presente de que foi cancelado o auto de demolição 26622. Salientamos ainda que para qualquer início de edificação deverá possuir autorizações ambientais. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental ou mesmo através dos Telefones: (12) 3892-6000 – ramal 201 ou 208.

Luiz Fernando Fernandes Figueira

Chefe de Secretaria de Meio Ambiente- SEMAM

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 005086/2018

Auto 26.596 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso I da Lei 848/92.

Local: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, Km. 178, s/nº. bairro Juquehy, nesta cidade.

Infrator: CARLITO PEREIRA DA SILVA.

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre o Termo de Julgamento do vosso recurso, damos ciência através do presente de que foi JULGADO IMPROCEDENTE O RECURSO com a manutenção do Auto de Demolição nº. 26.596 e prosseguimento dos procedimentos. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental ou mesmo através dos Telefones: (12) 3892-6000 – ramal 201 ou 208.

Luiz Fernando Fernandes Figueira

Chefe de Secretaria de Meio Ambiente- SEMAM

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 010311/2018

Auto 27757 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso I da Lei 848/92.

Local: Rua Nova Boissucanga, (em frente ao nº. 291), s/nº - Bairro Boissucanga, nesta cidade.

Infrator: Desconhecido.

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da lavratura do auto de demolição nº 27.757, referente ao imóvel localizado no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92 em seu artigo 33, inciso I, devendo ser providenciada a demolição voluntária no prazo de dez dias ou, no mesmo prazo, apresentar recurso administrativo. Em caso de inércia da parte interessada, a demolição será executada pela municipalidade com posterior cobrança.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental ou mesmo através dos Telefones: (12) 3892-6000 – ramal 201 ou 208.

Luiz Fernando Fernandes Figueira

Chefe de Secretaria - SEMAM

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 015551/2017

Auto 25485 – DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Artigo 33, inciso I da Lei 848/92.

Local: Segunda Travessa da Rua Porto Seguro, nº. 54, bairro Maresias, nesta cidade.

Infratora: LILIAN FERREIRA DA SILVA.

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a expedição da Ordem de Demolição do imóvel localizado no endereço supracitado, informamos que Vossa Senhoria tem o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para efetuar a demolição voluntária ou, em não o fazendo, informamos que a demolição será executada pela municipalidade com posterior cobrança dos custos. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental ou mesmo através dos Telefones: (12) 3892-6000 – ramal 201 ou 208.

Luiz Fernando Fernandes Figueira

Chefe de Secretaria de Meio Ambiente- SEMAM

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4166/17

Auto 24871 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção em área de preservação permanente - APP.

Local: 2ª Trv da Rua Nova Boicucanga, ao lado do nº 186 – Bairro: Boicucanga

Infrator: AILTON

Tendo sido Improfícuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada expedição de ORIDEM DE DEMOLIÇÃO para o auto 24871, no prazo imediato, por construção em área de preservação permanente no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

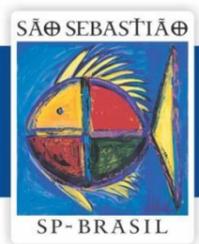
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 385 – 11 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9255/18

Auto 26798 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção em área de preservação ambiental - APP.

Local: 2ª Trv da Rua Nova Boicucanga s/nº – Bairro: Boicucanga

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da lavratura do auto de DEMOLIÇÃO 26798, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, por construção em área de preservação permanente no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12678/17

Auto 26185 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem projeto aprovado.

Local: Estrada da Praia Brava, nº 99 – Bairro: Boicucanga

Infrator: CARLOS CERQUEIRA DOS SANTOS

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da lavratura do auto de DEMOLIÇÃO 26185, no prazo de 10(dez) dias, por construção sem autorização no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 13456/18

Auto 26942 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Beira Rio (área de invasão), s/nº – Bairro: Barra do Una

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da lavratura do auto de DEMOLIÇÃO 26942, no prazo de 10(dez) dias, por construção sem autorização no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 13456/18

Auto 26942 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Beira Rio (área de invasão), s/nº – Bairro: Barra do Una

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada da lavratura do auto de DEMOLIÇÃO 26942, no prazo de 10(dez) dias, por construção sem autorização no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 100229/17

Auto 26000 / PA 11932/17 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: 2ª Trv da Rua Nova Boicucanga, nº 12 – Bairro: Boicucanga.

Infrator: LUIZ HENRIQUE WILLIAN DE OLIVEIRA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR pessoalmente sobre o termo de julgamento da defesa apresentada, dou ciência através da presente publicação à parte interessada do INDEFERIMENTO do recurso, decidindo pela manutenção da autuação de DEMOLIÇÃO, bem como o prosseguimento dos procedimentos administrativos para cumprimento da decisão. Por construção irregular no endereço acima citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201.

Flavio C. Carvalho

Divisão de Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO GESTÃO: 2019-2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO - SEPEDI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2561/2018 de 21 de Junho de 2018. FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 09 (NOVE) VAGAS DE CONSELHEIRO, A SABER: 04 (QUATRO) VAGAS PARA ASSOCIAÇÕES CIVIS COM INTERESSE NA CAUSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 05 (CINCO) VAGAS PARA PESSOAS FÍSICAS PODENDO SER 02 (DUAS) SEM DEFICIÊNCIA, E 03 (TRÊS) NECESSARIAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

- A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão foi constituída através da Reunião da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso realizada no dia 26/10/2018, com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos funcionários:

Juliana Coelho Araújo – Matrícula Nº 66931

Jaime Gomes Martins – Matrícula Nº 51586

João Gustavo Dos Santos Angelo – Matrícula Nº

Sandra Lamb – Matrícula Nº 716049

Ana Paula Almeida De Aragão – Matrícula Nº 60089

Silvana Mariano Cubas – Matrícula Nº 57797

Parágrafo 2º - A Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso viabilizará recursos humanos, materiais e financeiros necessário para realização do certame.

1.3 – Competências da Comissão Eleitoral

I– Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

II- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

III- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

IV– homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

V- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

1.4 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Prefeito Manzueto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia e os editais publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.5 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica definido o local elencados no item 1.4 como a publicação oficial.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - Ter Idade superior a dezoito (18) anos completos (ou emancipado nos termos do artigo 5º do Código Civil, Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002).	Deverá ser comprovado através de: a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação; b) CPF com situação regular; c) Preenchimentos do Formulário de Inscrição em que declare sua escolaridade e situação de estar quites com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de São Sebastião;	- Deverá ser comprovado por meio de: d) Cópia do Título de Eleitor; e) Comprovante de Residência recente (expedido com menos de três meses da data da apresentação) – luz, água, telefone fixo, extrato bancário, etc. (em nome do candidato), caso não tenha no nome do candidato trazer declaração;
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;	Deverá ser comprovado por meio de: Comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada (com menos de 90 dias de sua expedição), que deverá ser apresentada até o prazo estipulado quando da publicação do resultado do pleito, sob pena de exclusão do certame;
IV- Apresentar Mini Currículo;	Modelo a ser retirado na sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo;
V – Foto;	Deverá ser tirada foto no ato da inscrição para compor mini currículo do candidato que será utilizada para divulgação nos veículos oficiais e em caso de homologação de inscrição servirá como material de divulgação no sítio da prefeitura e no dia do Pleito.
VI – Se for Pessoa com Deficiência;	- Apresentar laudo em que figure a deficiência; - Apresentar documentos, I, II, III, IV, V;



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 385 – 11 de Dezembro de 2018

VIII- Pessoa Física.	Apresentar os documentos constantes dos itens de I, II, III, IV e V dos requisitos acima.
IX – Associações Civas que tenham interesse nas ações de defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e de sua política de atendimento, preferencialmente as fixadas na comarca de São Sebastião.	Entidades/Associações Civas devem estar Regularmente constituídas comprovadas através da apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos: Contrato Social e/ou Estatuto Social; registrado em cartório. CNPJ; ativo. Ata da Assembléia realizada; no prazo inferior a dois meses de expedição da realização da reunião com associados e/ou diretoria; Ata de constituição da atual Diretoria; Caso exerça atividades voltadas à Pessoa com Deficiência comprovar que são desenvolvidas dentro do município de São Sebastião; Declaração de composição de sua diretoria constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam. Indicar através de ofício dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade, devendo juntar os documentos mencionados nos itens I, II, III, IV e V. Os indicados devem preferencialmente residir na comarca de São Sebastião; Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI. .

3. - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia 06 de Novembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h sito a Rua Manzueto Pierotti, Nº 391 loja 4, Vila Amélia.
- 3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e faltando documentação.
- 3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Rua Manzueto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação requisitada neste Edital.
- 3.4. A sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do município de São Sebastião.
- 3.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.
- 3.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento que dependem de emissão do cartório de origem atualizada com menos de 90 dias de expedição, cujo prazo final concedido ao candidato após eleito será partir da publicação do resultado do pleito. As certidões deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 90 (noventa) Dias, sob pena de exclusão do conselho.
- 3.7. Na data de 22/11/2018, às 10 horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Manzueto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.

4.- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Encerradas as inscrições a Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso divulgará no dia 20 de Novembro de 2018 a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem e bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do idoso.
- 4.2. São casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física, se dará quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital.
- 4.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.
- 4.4. O candidato/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado através de e-mails, bem como, através da divulgação de listagem, através da Publicação fixada na Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
- 4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 4.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral, divulgará na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. A função de conselheiro e considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

6. DO PLEITO

- 6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.
- 6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) e entidades aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião será publicado no dia 21 de Novembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como no Diário Oficial do Município de São Sebastião
- 6.3. A eleição acontecerá no dia 29 de Novembro de 2018, com início às 9h e término de votação às 18h, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos os interessados e fixado na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso localizado a Rua Manzueto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia.
- 6.4. Para a condução dos trabalhos do pleito, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.
- 6.5. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem Documento Oficial de Identificação com Foto e Título de Eleitor do Município de São Sebastião. Consideramos facultativo o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos e maiores de 70 anos e analfabetos.
Os eleitores deverão comparecer no dia 29 de Novembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do idoso, das 9h00min às 18 h00min horas, horário regulamentar para votação, apresentando título de eleitor da Comarca de São Sebastião e documento de identificação com foto para habilitação ao voto.
- 6.6. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário. Haverá interprete de libras para quem delas necessitarem.

- 6.7. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato representante de associações civis, devidamente identificados na cédula eleitoral e 01 (um) voto para pessoa física com ou sem deficiência constante da cédula eleitoral.
- 6.8. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, nos meios disponíveis tendo em vista dar conhecimento aos votantes.
- 6.8. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.
7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
- 7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sobe a responsabilidade do Comissão eleitoral e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto no quesito associações civil e apenas 01(um) voto para os candidatos pessoas física com ou sem deficiência, marcados na cédula. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado no segmento associações civis, e mais de 01 (um) voto no segmento pessoa física com ou sem deficiência e os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.
- 7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos e o prazo final para entrega da Certidão de Nascimento e Casamento atualizado reforçando prazo fixado nesse edital.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes a Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de São Sebastião gestão 2019-2021, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou entidade/associações civis. Não serão prestadas informações por telefone.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato e entidades/associações civis, manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.
- 8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega da certidão de nascimento e/ou casamento documento com prazo certo. Será assegurada ampla defesa.
- 8.5. A não entrega dos documentos, no período fixado, não permitirá efetivação de sua inscrição, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento atualizado (com menos de 90 dias de sua expedição), cujo prazo estará condicionado com o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação dos resultados do pleito.
Em caso de não atendimento ao prazo contido na publicação sofrerá o candidato eleito sua exclusão, sendo convocado seu suplente dentro do segmento ao qual concorreu deste que esteja em situação regular com toda sua documentação.
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado em sua ficha de inscrição.
- 8.7. Faz parte do presente edital o anexo I, II, requerimento de inscrição e mini currículo.
- 8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*.
São Sebastião, __ de _____ de 2018.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GESTÃO 2019/2021

Nº de Inscrição: _____/18
Data: ____/____/2016. Horário: _____.
Nome: _____

Escolaridade: _____
Declaro estar quites com a Justiça Militar: () SIM () NÃO (para sexo masculino).
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Fone de Contato: _____
E-mail: _____
Celular: _____ .Apelido: _____ (caso queira informar).

- 1- Documento de Identidade: Cópias: RG e CPF;
2- Comprovação de domicílio: Comprovante de Residência Recente em nome do candidato ou declaração;
3- Título Eleitoral de São Sebastião com comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral.
4- Mini Currículo;
5- Fotografia Digital a ser tirada na SEPEDI;
Candidato Pessoa com Deficiência () SIM () NÃO .
Mencionar se precisa de recursos de tecnologia Assistiva (.....) SIM () NÃO.
Quais: _____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, PARA TANTO ASSINO A PRESENTE.

Assinatura do Candidato: _____
(texto lido para o candidato) - A realização da Inscrição firma ciência do teor nela contidos, bem como do edital, com compromisso de me apresentar dia 07 de Julho de 2016, em local e horário constante cronograma divulgado para conhecer minha posição na cédula e receber orientação sobre processo eleitoral, bem como, em 13 de Julho de 2016, das 9h às 18 no dia da eleição .

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: ____/16. Data: ____/____/2018.
Horário: _____
Funcionário _____ que recebeu _____ os documentos:
Nome: _____

Assinatura de quem fez a inscrição: _____
(texto lido para o candidato)- A realização da Inscrição firma ciência do teor nela contidos, bem como do edital, com compromisso de me apresentar dia 22 de Novembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência na Rua Prefeito Manzueto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia, para conhecer minha posição na cédula e receber orientação sobre processo eleitoral.

ANEXO II

FOTO

MINI CURRÍCULO
Identificação
Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
Apelido ou nome com o qual é conhecido: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Fone: _____ Celular: _____
Email: _____

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 385 – 11 de Dezembro de 2018

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo: (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha sua formação escolar e porque deseja ser conselheiro?) Essa será a sua apresentação, não precisa ser muito longa.

São Sebastião, _____ de _____ 2018.

Assinatura: _____

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Secretário Adjunto da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Município de São Sebastião/SP, no uso das atribuições legais, prorroga o prazo de inscrições e da eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, edital N° 2561/2018.

Considerando a necessidade de maior abrangência, a divulgação para as Associações Cívicas e a necessidade de compilação de documentos que as inscrições serão prorrogadas até o dia 17 de dezembro do presente ano, a reunião com candidatos homologados será dia 19/12/18 e a eleição será em 21/12/18.

Atenciosamente,

SIMEI DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO

São Sebastião, 10 de dezembro de 2018.



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

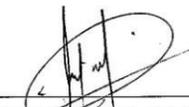


PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Secretário Adjunto da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Município de São Sebastião/SP, no uso das atribuições legais, prorroga o prazo de inscrições e da eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, edital N° 2561/2018.

Considerando a necessidade de maior abrangência, a divulgação para as Associações Cívicas e a necessidade de compilação de documentos que as inscrições serão prorrogadas até o dia 17 de dezembro do presente ano, a reunião com candidatos homologados será dia 19/12/18 e a eleição será em 21/12/18.

Atenciosamente,



SIMEI DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO

São Sebastião, 10 de dezembro de 2018.

Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 812 , Porto Grande – São Sebastião/SP – CEP:11609-003
Telefone: (12) 3892-4890, Email: sepedi@saosebastiao.sp.gov.br

